

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Memorando N° 087/2025. Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Gabinete Prefeito/Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Alteração de valores consumo de energia elétrica por Kw/h/mês por
Classe/Categoria/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste solicitar que, que seja proposta uma alteração legislativa, para que a partir de 1º de Janeiro de 2026, o ANEXO XI (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP) da Lei Municipal nº 3.155, de 20 de dezembro de 2013 (Código Tributário municipal), passe a vigorar acrescido de nova **Classe/Categoria** assim denominada:

Classe/Categoria/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares (Cosip), tendo em vista alteração e inclusão de novas Classe/Categoria/Mercado Livre, Leilão de Energia e Similares no consumo de KW/h/mês.

Da mesma forma, seja alterado o Decreto nº 1.523 de 13 de janeiro de 2025, Anexo XI nas tabelas I e III, com exclusão da tabela II e inclusão da tabela IV "Serviço Público" em anexo, e novas tabelas com as respectivas alterações, **ficando os mesmos valores tanto para residencial, comercial, industrial e rural e também no mercado livre sobre encargo uso sistema distribuição F.Pta e também em leilão de energia e similares e tabela Serviço Público.**

Também seja contemplado na respectiva alteração da cobrança da contribuição para iluminação pública, conforme artigo 149-A da Reforma Tributária, Lei Complementar 214 de 16 de Janeiro de 2025.

"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 39, de 2002)"

ANEXO XI

DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

O valor mensal da CIP devido pelos sujeitos passivos obedecerá às tabelas abaixo, de conformidade com o respectivo consumo mensal de energia elétrica constante na fatura emitida pelas empresas concessionárias distribuidoras:

Correção anual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a partir do ano de 2027.

TABELA I

Classe/categoria/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares	Valor Mensal (R\$)
Residencial até 50 Kw/h/mês e prédios públicos municipais	ISENTO
Residencial de 51 Kw/h/mês a 100 Kw/h/mês	R\$ 5,79
Residencial de 101Kw/h/mês a 150 Kw/h/mês	R\$ 9,67
Residencial de 151 Kw/h/mês a 250 Kw/h/mês	R\$ 13,54
Residencial de 251 Kw/h/mês a 350 Kw/h/mês	R\$ 19,37
Residencial de 351 Kw/h/mês a 500 Kw/h/mês	R\$ 29,03
Residencial de 501 Kw/h/mês a 600 Kw/h/mês	R\$ 38,69
Residencial acima de 600 kw/h/mês	R\$ 67,75
Classe/categoria/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares	
Comercial até 300 Kw/h/mês	R\$ 19,37
Comercial de 301 a 500 Kw/h/mês	R\$ 29,05
Comercial de 501 a 1.000 Kw/h/mês	R\$ 48,40
Comercial de 1.001 a 4.000 Kw/h/mês	R\$ 135,52
Comercial de 4.001 a 6.000 Kw/h/mês	R\$ 348,54
Comercial de 6.001 a 8.000 Kw/h/mês	R\$ 484,13
Comercial de 8.001 a 50.000 Kw/h/mês	R\$ 677,77
Comercial de 50.001 a 100.000 Kw/h/mês	R\$ 813,32
Comercial acima de 100.000 Kw/h/mês	R\$ 1.057,32
Classe/categoria/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares	
Industrial até 300 Kw/h/mês	R\$ 38,53
Industrial de 301 a 500 Kw/h/mês	R\$ 81,40
Industrial de 501 a 1.000 Kw/h/mês	R\$ 145,50
Industrial de 1.001 a 4.000 Kw/h/mês	R\$ 260,75
Industrial de 4.001 a 8.000 Kw/h/mês	R\$ 332,68
Industrial de 8.001 a 10.000 Kw/h/mês	R\$ 542,19
Industrial 10.001 a 100.000 Kw/h/mês	R\$ 648,25
Industrial 100.001 a 300.000 Kw/h/mês	R\$ 2.420,08
Industrial 300.001 a 500.000 Kw/h/mês	R\$ 4.318,14
Industrial 500.001 a 1.000.000 Kw/h/mês	R\$ 6.215,26
Industrial acima de 1.000.000 Kw/h/mês	R\$ 8.133,34

TABELA II (EXCLUIR)

TABELA III

Categoria/Classe/Mercado Livre/Leilão de Energia e Similares

Rural até 50 Kw/h/mês	ISENTO
Rural de 50,01 até 150 KW/hora mês	R\$ 5,79
Rural de 150,01 até 250 KW/hora mês	R\$ 9,67
Rural de 250,01 até 350 KW/hora mês	R\$ 13,54
Rural de 350,01 até 450 KW/hora mês	R\$ 17,50
Acima de 450 KW/hora mês	R\$ 19,37

TABELA IV

Serviço Público até 300 Kw/h/mês	R\$ 19,37
Serviço Público de 301 a 500 Kw/h/mês	R\$ 29,05
Serviço Público de 501 a 1.000 Kw/h/mês	R\$ 48,40
Serviço Público de 1.001 a 4.000 Kw/h/mês	R\$ 135,52
Serviço Público de 4.001 a 6.000 Kw/h/mês	R\$ 348,54
Serviço Público de 6.001 a 8.000 Kw/h/mês	R\$ 484,13
Serviço Público de 8.001 a 50.000 Kw/h/mês	R\$ 677,77
Serviço Público de 50.001 a 100.000 Kw/h/mês	R\$ 813,32
Serviço Público acima de 100.000 Kw/h/mês	R\$ 1.057,32

Segue em anexo o impacto financeiro da alteração das tabelas I e III.

Sendo isso para o momento, desde já agradeço a atenção, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Rogério Reolon

Secretário Municipal de Fazenda.